



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa contábil para prestação de serviços de lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

Em face da solicitação para Contratação de empresa contábil para prestação de serviços de lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Efetuar os registros contábeis e financeiros nos sistemas contábeis utilizados pelo CONTRATANTE, garantindo o adequado processamento da receita pública, emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4320/64 e Plano de Contas do MCASP;
- b) Efetuar as conciliações bancárias;
- c) Efetuar análises, verificações e conferências dos balancetes e lançamentos mensalmente para possibilitar o encerramento mensal da Contabilidade devido ao envio do SIAPC/PAD mensal;
- d) Elaborar, assinar e enviar o SIAPC/PAD, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado/RS;
- e) Elaborar, assinar e enviar o Relatório de Dados e Informações - RDI, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado/RS;
- f) Elaborar e assumir a responsabilidade técnica das demonstrações contábeis em conformidade com as normas fixadas;
- g) Elaborar proposta orçamentária anual;
- h) Confeccionar mensalmente a folha de pagamento, férias, rescisões contratuais e encargos sociais, sendo emitidas as respectivas guias de recolhimento, conforme as informações prestadas pela Diretoria;
- i) Proceder as anotações nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos, com base nos dados informados pela Diretoria;
- j) Efetuar cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira, quando solicitado;
- k) Confeccionar e apresentar, nos prazos legais, aos órgãos federais as seguintes peças: SEFIP, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- l) Assessorar, quando solicitado, em assuntos referentes às áreas contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, orientando o cumprimento de normas gerais da contabilidade,
- m) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios, estudos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- n) Acompanhar a execução orçamentária, sugerir os ajustes e assessorar na abertura de créditos adicionais, AUTORIZO a realização de Processo Administrativo para a referida aquisição. Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da contratação.

Frederico Westphalen, 2 de Agosto de 2019.

José Alberto Panosso
Presidente do Consórcio



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

PARECER JURÍDICO

Trata o presente processo da necessidade da Contratação de empresa contábil para prestação de serviços de lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

A contratação será firmada com a empresa **Jucilaine Borsatto Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.318/0001-00, estabelecida na Rua Brasília, nº 1132, Bairro Itapagé em Frederico Westphalen/RS.

A contratação desta empresa se justifica pela sua experiência nesta área de atuação e o preço a ser pago pela contratação ser condizente com o praticado no mercado, conforme coletas de preços em anexo.

Assim, entende esta assessoria tratar-se o presente processo, de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e artigo 17, §8, da Lei nº 11.107/2005 e alterações posteriores, pois as despesas decorrentes do contrato ficam dentro do patamar exigido para consórcios, sendo que o valor oferecido pela empresa foi de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) mensais, plenamente compatível com o preço de mercado.

Cumprе salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do consórcio, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto ao Presidente do Consórcio para apreciação e decisão quanto a contratação.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 2 de Agosto de 2019.

Jonathan Carvalho
Assessor Jurídico



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 2/2019

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa contábil para prestação de serviços de lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco, firmado com a empresa **Jucilaine Borsatto Me**, com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e artigo 17, §8, da Lei nº 11.107/2005, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 2 de Agosto de 2019.

José Alberto Panosso
Presidente do Consórcio



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

José Alberto Panosso, Presidente do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Dispensa de Licitação, sob o nº 2/2019**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

As despesas decorrentes das presente contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2001 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 2 de Agosto de 2019.

José Alberto Panosso
Presidente do Consórcio Interm. Lar de Acolhimento São Francisco
Ordenador de Despesa



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2019

O Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco, por seu Presidente, Sr. José Alberto Panosso, torna público, a Dispensa de Licitação nº 02/2019 para Contratação de empresa contábil para prestação de serviços de lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco, firmado com a empresa Jucilaine Borsatto Me, de acordo com o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e artigo 17, §8, da Lei nº 11.107/2005.

Frederico Westphalen, 2 de Agosto de 2019.

José Alberto Panosso
Presidente do Consórcio